



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Plano de Integridade
Universidade Federal do Pampa
2023 – 2024

Reitor

Roberlaine Ribeiro Jorge

Vice-reitor

Marcus Vinicius Morini Querol

Pró-reitor de Administração

Fernando Munhoz da Silveira

Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Paulo Rodinei Soares Lopes

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

Alexandre Antonio dos Santos Nino

Pró-reitor de Graduação

Claudete da Silva Lima Martins

Pró-reitora de Planejamento e Infraestrutura

Viviane Kanitz Gentil

Pró-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Fábio Gallas Leivas

Autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação

Diego Veneroso Pereira

Coordenadora da Auditoria Interna

Gabriela Giacomini de Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

Jair Pereira Coitinho

Presidente da Comissão de Ética

Adriana Gindri Salbego

Coordenadora da Ouvidoria

Dileia Adolfo Maria

Chefe da Divisão de Escritório de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade

Tiago Gonçalves Salazart

Chefe do Setor de Gestão de Integridade / Presidente do Comitê de Gestão de Integridade

Bruno Medeiros Donato

APRESENTAÇÃO

Neste documento, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) apresenta à sociedade seu Plano de Integridade, pautado nas orientações da Portaria da Controladoria-geral da União (CGU) nº 57, de 04 de janeiro de 2019, associado aos princípios institucionais constantes no Regimento Geral, no Estatuto e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), visando à instituição do Programa de Integridade, para fortalecer o comprometimento da alta administração e dos demais servidores no sentido de prevenir, detectar e remediar quaisquer ocorrências de quebra de integridade.

A mencionada portaria também estabeleceu que a estruturação do Programa de Integridade será formalizada por meio de planos de integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo e que deverão ser revisados periodicamente.

Para tanto, cumpre destacar que a política de integridade (que envolve o programa e o plano) será implementada de forma gradual e contínua, incrementada conforme a cultura da integridade seja incorporada pela comunidade acadêmica, buscando a qualificação do produto entregue à sociedade.

Nesse sentido, é importante destacar que a integridade pública refere-se ao alinhamento e à adesão concernentes a valores, princípios e normas éticas que deverão nortear o interesse público em relação ao privado. Desse modo, cabe ao homem público dar o exemplo de conduta ilibada, de modo a incentivar a sociedade a seguir o mesmo caminho.

Nesse contexto, o plano representa o empenho para tratar dessa temática com a comunidade a partir do compromisso da alta administração, integrando a UNIPAMPA ao conjunto de instituições que já elaboraram seus respectivos planos focados na construção de um modelo de gestão baseado na ética e no respeito aos preceitos legais, evidenciando o comprometimento com a consolidação e naturalização de boas práticas de governança.

Por isso, esse documento faz alusões à estrutura organizacional, à missão e aos valores da Instituição, ressaltando as principais atribuições e competências dos envolvidos no Plano de Integridade, apontando sucintamente os riscos à integridade, fechando com o cronograma de ações, a descrição da forma de monitoramento e a atualização deste documento.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	6
2.1 MISSÃO	6
2.2 VISÃO.....	6
2.3 VALORES	6
3. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	7
4. O PLANO DE INTEGRIDADE.....	7
5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI).....	9
6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE	9
6.1 EXTERNOS.....	9
6.2 INTERNOS.....	11
7. ESTRUTURA DA GESTÃO DA INTEGRIDADE – INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	12
7.1 OUVIDORIA	12
7.2 COMISSÃO DE ÉTICA - COE.....	13
7.3 AUDITORIA INTERNA	13
7.4 COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - COPSPAD	14
7.5 SETOR DE GESTÃO DE INTEGRIDADE – SGI	15
7.6 COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE – CGI.....	16
7.7 DIVISÃO DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, RISCOS, ORIENTAÇÕES E CONFORMIDADE - EPROC 17	
7.8 COMITÊ ESTRATÉGICO	18
7.9 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC	18
7.10 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE	19
8. MONITORAMENTO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO.....	20
9. PLANO DE AÇÕES	20

1. APRESENTAÇÃO DA UNIPAMPA¹

Desde sua criação, a UNIPAMPA foi direcionada para oportunizar acesso à educação superior pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, especialmente para comunidades que, historicamente, estiveram à margem desse direito. Sua instalação em região geográfica marcada por baixos índices de desenvolvimento humano (IDH, PIB e IDEB, por exemplo) reforça a convicção de que o conhecimento é potencializador de novas perspectivas. A expectativa das comunidades que lutaram por sua criação atravessa as aspirações da Universidade, que deve ser responsiva às demandas locais e, ao mesmo tempo, produzir conhecimentos que possam extrapolar as barreiras da regionalização, lançando-a, cada vez mais, para territórios globalizados. Esses compromissos foram premissas para a escolha dos valores balizadores do fazer da Instituição bem como para a definição de sua missão e da sua visão de futuro.

A UNIPAMPA veio ao encontro da reivindicação da comunidade localizada na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, amparada pela política de expansão e renovação das instituições federais de educação superior promovida pelo governo federal a partir de 2005. Até então, essa região era caracterizada por ser um extenso território com problemas no processo de desenvolvimento e de acesso à educação pública e superior.

O reconhecimento das condições regionais, aliado à necessidade de ampliação da oferta de educação superior gratuita, inclusiva e de qualidade nessa região motivou a proposição dos dirigentes dos municípios da área de abrangência da UNIPAMPA a pleitear, perante o Ministério da Educação, uma instituição federal de ensino superior. O atendimento a essa solicitação foi anunciado em 27 de julho de 2005, em ato público realizado na cidade de Bagé, com a presença do então Presidente da República.

Nessa mesma ocasião, foi anunciado o Consórcio Universitário da Metade Sul, que ficou responsável pela implantação da nova Universidade. Em 22 de novembro de 2005, esse consórcio foi firmado mediante a assinatura de um acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPe), prevendo a ampliação da educação superior no estado.

Coube à UFSM implantar os *campi* nas cidades de São Borja, Itaqui, Alegrete, Uruguiana e São Gabriel, e à UFPe os *campi* de Jaguarão, Bagé, Dom Pedrito, Caçapava do Sul e Santana do Livramento.

Nesse contexto, a UNIPAMPA vem se desenvolvendo, administrando, articuladamente, seus dez *campi*, contribuindo para a formação de profissionais egressos dos cursos ofertados nas diferentes áreas do conhecimento, produzindo e compartilhando informações, contribuindo para qualificar a vida da comunidade constituída pela Metade Sul do Rio Grande do Sul e de outras espalhadas pelo Brasil.

¹ Os textos relacionados à apresentação, missão, visão e valores da UNIPAMPA foram extraídos e adaptados do PDI 2019/2023.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1 MISSÃO

A UNIPAMPA, através da integração entre ensino, pesquisa e extensão, assume a missão de promover a educação superior de qualidade, com vista à formação de sujeitos comprometidos e capacitados para atuar em prol do desenvolvimento regional, nacional e internacional.

2.2 VISÃO

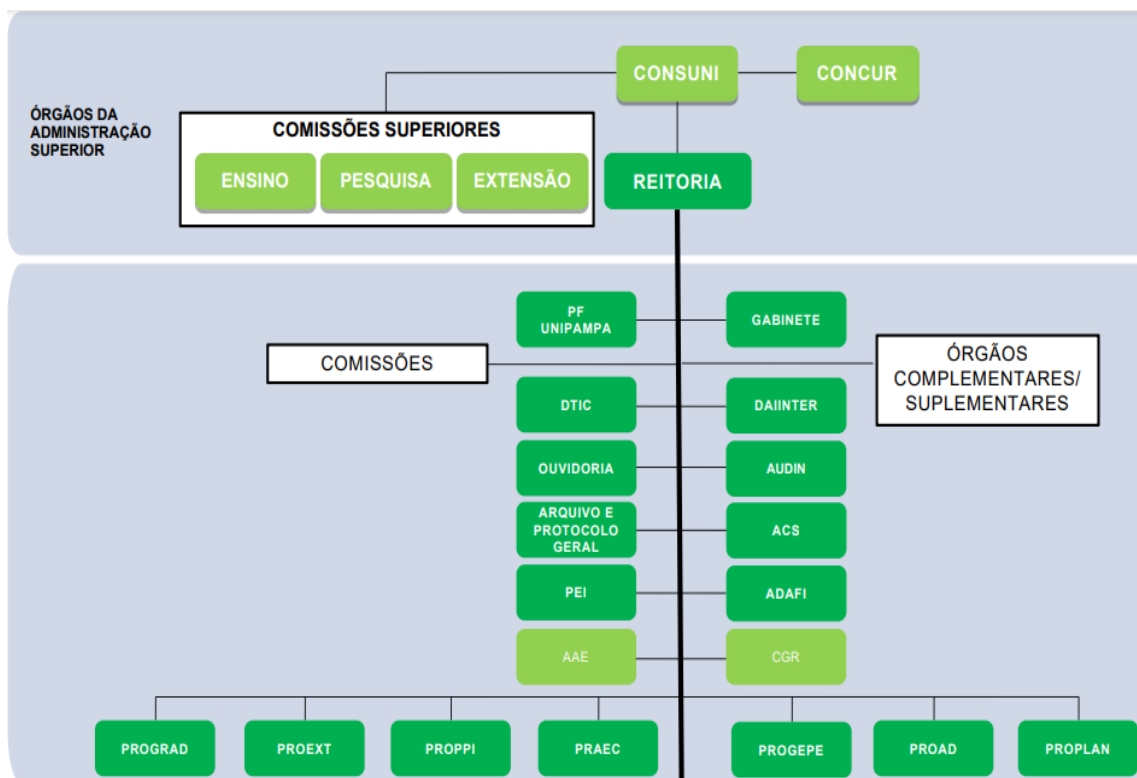
A UNIPAMPA busca constituir-se como instituição acadêmica de reconhecida excelência, integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável, com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos que atuem em prol da região, do País e do mundo.

2.3 VALORES

- Ética
- Transparência e interesse público
- Democracia
- Respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais
- Garantia de condições de acessibilidade
- Liberdade de expressão e pluralismo de ideias
- Respeito à diversidade
- Indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão
- ensino superior gratuito e de qualidade
- Formação científica sólida e de qualidade
- Exercício da cidadania
- Visão multi, inter e transdisciplinar do conhecimento científico
- Empreendedorismo, produção e difusão de inovação tecnológica
- Desenvolvimento regional e internacionalização
- Medidas para o uso sustentável de recursos renováveis
- Qualidade de vida humana

3. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Superior consiste nos órgãos deliberativos (Conselho Universitário, Comissão Superior de Ensino, Comissão Superior de Pesquisa e Comissão Superior de Extensão), fiscalizador (Conselho Curador) e executivo (Reitoria). A seguir, apresentamos o organograma da Instituição:



4. O PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente, possibilitando a estruturação, coordenação e o monitoramento do Programa de Integridade, entendido como o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Observando a legislação vigente, o Plano de Integridade deve ser elaborado pela Unidade Setorial do SITAI responsável pela gestão da integridade (Unidade de Gestão da Integridade – UGI) e ser aprovado pela autoridade máxima da Universidade.

A integridade, no setor público, refere-se a algo intocado, não danificado ou contaminado pela ausência ou inobservância de valores, princípios e normas técnicas que visem a balizar e priorizar o interesse público. Com base nisso, a UNIPAMPA visa, com este documento, às ações de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, buscando, com isso, a boa governança.

Este Plano de Integridade tem por objetivos:

- estimular o respeito a leis e regulamentos aplicáveis à Instituição;
- fomentar uma cultura de integridade, transparência e fiel cumprimento dos preceitos legais;
- conscientizar a comunidade acadêmica sobre situações que podem expor a universidade a riscos de integridade;
- estimular o comportamento íntegro e ético na UNIPAMPA; e
- estruturar um programa de gestão de integridade com base em valores, diretrizes e princípios de conduta para todos os servidores, principalmente para a alta administração.

A partir dos objetivos deste Plano de Integridade, aponta-se, de maneira simplificada, os seguintes riscos à integridade:²

- nepotismo;
- abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- conflito de interesses;
- pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- descumprimento de preceitos legais básicos;
- solicitação ou recebimento de vantagem indevida; e
- utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

A identificação e o gerenciamento de cada um desses riscos deverão ser realizados pelas áreas e pelos setores a eles relacionados, com apoio da Unidade de Gestão de Riscos (UGR), da UGI, do Comitê de Gestão de Integridade (CGI), do Comitê de Gestão de Riscos (CGR) e do Comitê Estratégico. Nisso, a UGI coordenará os riscos de integridade, cabendo a cada unidade a responsabilidade pela gestão dos riscos de suas atividades.

É importante ponderar que a gestão desses riscos deverá ser permanente, principalmente pelo fato de lidar com atos inerentes à natureza das relações e tensões entre o setor público e o privado. Por isso, ordinariamente, as ações tomadas serão no sentido de mitigar os riscos, por meio de medidas que busquem reduzir seus impactos e a probabilidade de sua ocorrência.

Nesse sentido, a identificação dos riscos à integridade deverá se basear na metodologia disposta pela Portaria GR nº 836, de 23 de maio de 2023. Os riscos categorizados como de integridade, identificados nas reuniões entre UGR e as unidades / instâncias colegiadas, deverão ser informados à UGI via processo, que poderá inclusive participar dessas reuniões.

O presente plano foi desenvolvido pelo Setor de Gestão de Integridade – SGI – através do processo SEI nº 23100.009577/2023-59. Nele, as instâncias de integridade foram consultadas quanto à existência de necessidades de infraestrutura,

² Definidos no despacho 1169869 do processo SEI nº 23100.009577/2023-59.

recursos humanos e tecnológicos e de normativas internos para garantir o pleno funcionamento de suas atividades. Na oportunidade, foram solicitadas propostas de ações, medidas e treinamentos a serem incluídos no plano de ações. Reuniões entre os setores foram realizadas no intento de organizar e debater o documento, estimar prazos e pesos para as medidas e dispor sobre os responsáveis pelas elas. Após esses trâmites, a minuta final foi analisada e aprovada pelo Comitê de Gestão de Integridade, pelo Comitê Estratégico e pelo Reitor, autoridade máxima da UNIPAMPA.

5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

O PDI 2019 – 2023, aprovado em 27 de junho de 2019, na 88ª Reunião do Conselho Universitário (CONSUNI), contemplou a preocupação da Instituição com a integridade, governança e gestão de risco. No eixo *Aperfeiçoamento Institucional*, por exemplo, registra-se como objetivo “Adaptar a estrutura organizacional, as estruturas de governança e as definições organizacionais frente aos novos desafios e a estrutura *multicampi*”. Na seção 3.8, há a formalização do tratamento que será destinado ao tema, com subsídios que nortearam a redação de algumas iniciativas do Planejamento Estratégico, aprovado conjuntamente com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 – 2023). Entre as 82 iniciativas do Planejamento Estratégico, elencam-se as cinco que ratificam a preocupação institucional com a integridade, com a governança e a gestão de riscos:

- iniciativa 29: adequação das estruturas de funcionamento organizacional;
- iniciativa 30: revisão da estrutura de governança da Universidade;
- iniciativa 32: aperfeiçoamento dos processos administrativos;
- iniciativa 34: adequação dos fluxos de comunicação interna;
- iniciativa 35: adequação dos fluxos de comunicação externa.

6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

6.1 EXTERNOS

1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)
2. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses)
3. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
4. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública
5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- LGPD, alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados

6. Lei nº 14.540, de 03 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal

7. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal

8. Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências

9. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal

10. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional e suas retificações através da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019

11. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-geral da União

12. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal

13. Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, que disciplina sobre a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal no âmbito da competência atribuída à Controladoria-Geral da União - CGU pelo § 1º do art. 4º e pelo art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013

14. Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências

15. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal

16. Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019, da Controladoria-geral da União/Ouvidoria-Geral da União, que estabelece a adoção do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv), atualmente denominado Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da CGU, como plataforma única de recebimento de manifestação de ouvidoria

6.2 INTERNOS

1. Resolução nº 5, de 17 de junho de 2010, que aprovou o Regimento Geral da UNIPAMPA
2. Estatuto da UNIPAMPA
3. Resolução nº 32, de 28 de julho de 2011, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética
4. Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 319, de 24 de junho de 2021, que estabelece o Regimento da Auditoria Interna (AUDIN) e revoga as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 123, de 26 de novembro de 2015, e nº 149, de 31 de agosto de 2016
5. Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 320, de 24 de junho de 2021, que estabelece o regimento interno da Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal do Pampa e revoga as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 40, de 24 de novembro de 2011, e nº 59, de 27 de junho de 2013
6. Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 345, de 19 de julho de 2022, que Institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Pampa
7. Norma Operacional UNIPAMPA nº 07/2019, que estabelece a Política de Governança e Gestão de Riscos da UNIPAMPA
8. Instrução Normativa UNIPAMPA nº 04, de 22 de março de 2023, que estabelece os procedimentos internos para análise de consultas sobre riscos de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada no âmbito da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
9. Portaria nº 178, de 29 de janeiro de 2021, que designa servidores para constituírem o Comitê Estratégico da UNIPAMPA
10. Portaria nº 1.111, de 04 de julho de 2022, que constitui a COPSPAD (Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares) e designa os servidores para condução das atividades
11. Portaria nº 1.114, de 05 de julho de 2022, que designa servidores como membros da Comissão de Ética da UNIPAMPA, titulares e seus respectivos suplentes,

com mandato de três anos

12. Portaria nº 634, de 05 de abril de 2023, que designa servidor como autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação

13. Portaria GR nº 1.105, de 13 de julho de 2023, que revoga a Portaria nº 1.004/2023, designa a Unidade Setorial do SITAÍ responsável pela Gestão de Integridade / UGI, institui o Comitê de Gestão de Integridade e dá outras providências

14. Portaria GR nº 1.106, de 13 de julho de 2023, que designa as Unidades Setoriais responsáveis pela Gestão da Transparência e do Acesso à Informação no SITAÍ.

7. ESTRUTURA DA GESTÃO DA INTEGRIDADE – INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

São as unidades/instâncias colegiadas que desempenham diretamente funções de integridade, constantes nos sistemas de **corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras** essenciais ao funcionamento do Programa de Integridade.

7.1 OUVIDORIA

A Ouvidoria é um importante canal de comunicação entre o cidadão e a gestão pública. Configura-se como um espaço para a participação cidadã e exercício do direito ao controle social e à transparência, com intuito de proporcionar a melhoria dos serviços públicos prestados. Os cidadãos podem contatar a Ouvidoria para encaminhar manifestações de diferentes tipos: solicitações, denúncias, reclamações, elogios e sugestões. Ao recebê-las, o setor busca as respostas, informações, orientações, explicações e os esclarecimentos necessários ao devido atendimento ao cidadão, interagindo com as demais áreas da Universidade para efetiva resposta às demandas.

Todos os assuntos recebidos pela Ouvidoria são analisados e respondidos conforme prazos estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, sendo o prazo para resposta uma manifestação de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa. A Ouvidoria não tem poder decisório, atua sem caráter deliberativo, executivo ou judicativo, nos termos da Resolução nº 320/2021.

No âmbito da UNIPAMPA, a Ouvidoria é a Unidade Setorial responsável pela Gestão do Acesso à Informação do SITAÍ, conforme a Portaria GR nº 1.365, de 18 de agosto de 2023.

Para registrar uma manifestação de Ouvidoria, basta acessar o Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação pelo seguinte [link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx](https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx)

7.2 COMISSÃO DE ÉTICA - COE³

A COE, instituída pela Portaria GR nº 1.114 de 05 de julho de 2022, possui, em sua formação, 3 (três) servidores titulares e 3 (três) suplentes, com representação de docentes e técnicos administrativos em educação. Além de seus membros, a COE conta com um secretário, designado pelo Gabinete da Reitoria, que auxilia em reuniões, elaboração de atas, atendimento aos despachos e com a caixa da unidade no SEI.

Seus membros assumem o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas, constantes nas submissões de denúncias e consultas para análise ética, através da assinatura do Termo de Confiabilidade.

As reuniões da comissão ocorrem, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessárias. O calendário de reuniões é público no *site* da COE. As reuniões acontecem de forma *on-line* e são gravadas para garantir a lisura das atas e decisões da comissão.

A referida comissão atua com base na Resolução nº 32, de 28 de julho de 2011, do CONSUNI, que tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Ética da Universidade Federal do Pampa, conforme o Código de Conduta do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no que tange à competência, à estrutura organizacional, às atribuições, aos deveres e às responsabilidades de seus membros, ao funcionamento e às disposições gerais.

A Comissão de Ética tem como presidente a Professora Doutora Adriana Gindri Salbego, escolhida por votação entre os integrantes da comissão.

7.3 AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna (AUDIN)⁴ é uma unidade responsável por realizar atividades de auditoria interna governamental na Fundação Universidade Federal do Pampa e caracteriza-se como um órgão auxiliar ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, devendo atuar em conformidade com as orientações normativas e a supervisão técnica da da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) da Controladoria-geral da União (CGU).

³ Análise disponibilizada pela COE através do processo SEI nº 23100.009577/2023-59: *“Não é identificada a falta de recursos humanos ou tecnológicos, para atendimento das demandas recebidas pela COE. Entretanto, observa-se a necessidade de atualização na resolução vigente, tema já discutido em reuniões prévias e com encaminhamentos definidos (...), observa-se a necessidade de atualização da página da COE no Portal da UNIPAMPA, bem como a criação de um fluxo claro para denúncias. Quanto às normativas internas, uma medida importante detectada, é a falta de mecanismos de capacitação dos servidores em conhecimento dos seus direitos e deveres. (...) a COE entende que precisa manter em seu organograma de funcionamento palestras e/ou publicações que norteiem de forma clara o servidor quanto ao seu código de ética e conduta. Outra questão de relevância é a falta de regramento interno e/ou Comissão específica para regulamentar as disposições relativas às ações de discentes (...).*

⁴ Através do processo nº 23100.009577/2023-59, a AUDIN ressaltou a necessidade de aumento do quadro de auditores e outros cargos de nível E (contadores e economistas), possibilitando um maior alcance de temas avaliados/auditados; e ainda, a necessidade da existência de divisões dentro da unidade (vinculada ao aumento no quadro de pessoal), possibilitando a separação e a dedicação a processos específicos.

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e propor melhorias nas ações desenvolvidas pela UNIPAMPA. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pela AUDIN são a alta administração, os gestores da UNIPAMPA e a sociedade.

A missão da AUDIN é contribuir para a realização dos objetivos institucionais, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de controles internos, governança e gerenciamento de riscos, inclusive riscos à integridade.

A AUDIN possui regimento, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 319/2021, e manual, aprovado pela Portaria nº 257/2022. Além disso, deve realizar suas atividades em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Entre as competências da AUDIN, previstas em seu regimento, estão: realização de serviços de avaliação e de consultoria independentes e objetivas; emissão de parecer sobre a prestação de contas anual e sobre as tomadas de contas especiais da Instituição; monitoramento das recomendações emitidas por suas equipes e pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

Mais informações sobre a AUDIN da UNIPAMPA podem ser consultadas em <https://sites.unipampa.edu.br/auditoria/>.

7.4 COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - COPSPAD ⁵

A COPSPAD – Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – foi criada em 2009, para atender às suas finalidades em caráter permanente no âmbito da instituição, voltadas a dar processamento aos feitos que lhe são enviados pela autoridade instauradora do respectivo expediente, que poderá ser uma sindicância investigativa, uma sindicância punitiva ou um processo administrativo disciplinar. À COPSPAD não compete a emissão de juízo de admissibilidade dos procedimentos que nela tramitarão, uma vez que esse juízo é de competência da autoridade instauradora. Em sua essência, a comissão está alicerçada nos pressupostos processuais contidos:

- a. na Constituição Federal;
- b. na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

⁵ A COPSPAD, através do processo SEI nº 23100.009577/2023-59, recomenda a criação de uma unidade correicional, observando que tal ação permitirá a qualificação da COPSPAD e o atingimento de um nível ótimo de integridade, em conformidade com o modelo de maturidade correicional buscado pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 (publicada em 14 de outubro de 2022, Edição: 196, Seção: 1, Página: 143), alterada pela Portaria Normativa CGU nº 54, de 14 de fevereiro de 2023 (publicada em: 16 de fevereiro de 2023, Edição: 34, Seção: 1, Página: 68).

c. na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

d. na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, publicada em 14 de outubro de 2022, Edição 196, Seção 1, Página 143, alterada pela Portaria Normativa CGU nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, publicada em 16 de fevereiro de 2023, Edição 34, Seção 1, Página 68.

e. no Manual de Processos Administrativos Disciplinares e nos demais atos normativos editados pela CGU.

A COPSPAD está composta atualmente por:

a. 8 (oito) membros designados por meio da Portaria GR nº 1.130, de 17 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) de 18 de julho de 2023, sendo um presidente;

b. 1 (uma) secretária designada por meio da Portaria GR nº 1.145, de 18 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) de 18 de julho de 2023.

7.5 SETOR DE GESTÃO DE INTEGRIDADE – SGI

O SGI foi criado através da Portaria GR nº 878, de 31 de maio de 2023. Está subordinado à Divisão de Escritórios de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade - EPROC, à Coordenadoria de Planejamento e à Pró-reitoria de Planejamento e Infraestrutura – PROPLAN. O setor foi designado pela Portaria GR nº 1.105, de 13 de julho de 2023, como Unidade Setorial do SITA responsável pela Gestão da Integridade / Unidade de Gestão de Integridade da UNIPAMPA (UGI). Anteriormente, as seguintes portarias, já revogadas, designaram a UGI na UNIPAMPA:

I - Portaria GR nº 1.931, de 09 de novembro de 2020;

II - Portaria GR nº 1.781, de 18 de setembro de 2020;

III - Portaria GR nº 1.026, de 02 de julho de 2021;

IV - Portaria GR nº 1.406, de 15 de agosto de 2022;

V - Portaria GR nº 1.004, de 29 de junho de 2023;

Atualmente, o setor conta com as seguintes competências:

I - assessorar o Reitor quanto ao Programa de Integridade;

II - elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade;

IV - articular-se com as demais instâncias de integridade e com as unidades e instâncias colegiadas que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações

necessárias ao monitoramento e à estruturação do Programa de Integridade;

V - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VI - propor ações e medidas, no âmbito da UNIPAMPA, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do Programa de Integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito da UNIPAMPA, a implementação das medidas do Plano de Integridade;

VIII - avaliar as ações e as medidas relativas ao Programa de Integridade sugeridas pelas demais unidades da UNIPAMPA;

IX - reportar ao Reitor informações sobre o desempenho do Programa de Integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

X - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito da UNIPAMPA, em assuntos relativos ao Programa de Integridade;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SITAÍ;

XII - reportar à Controladoria-geral da União (órgão central do SITAÍ) as situações que comprometam o Programa de Integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação.

O endereço eletrônico do SGI é <https://sites.unipampa.edu.br/proplan/gestao-de-integridade/>, local onde é possível encontrar informações, materiais e notícias sobre a gestão de integridade na UNIPAMPA.

7.6 COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE – CGI

O CGI é instituído pela Portaria nº 1.105, de 13 de julho de 2023, como instância consultiva e de apoio à UGI. Anteriormente, as seguintes portarias, já revogadas, instituíram e disporem sobre o Comitê:

I - Portaria GR nº 1.931, de 09 de novembro de 2020;

II - Portaria GR nº 1.781, de 18 de setembro de 2020;

III - Portaria GR nº 1.026, de 02 de julho de 2021;

IV - Portaria GR nº 1.406, de 15 de agosto de 2022;

V - Portaria GR nº 1.004, de 29 de junho de 2023;

São suas competências:

I – assessoramento e assistência à Unidade de Gestão da Integridade (UGI) para a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II – levantamento e recomendação de ações de treinamento aos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade da UNIPAMPA;

III – cooperação e auxílio à Unidade de Gestão da Integridade (UGI) na promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade da UNIPAMPA, em conjunto com as demais Unidades da UNIPAMPA; e

IV – análise e emissão de pareceres a assuntos pertinentes à gestão da integridade.

São suas atribuições, mediante consulta ou solicitação da UGI ou da alta administração da UNIPAMPA:

I – contribuir para a elaboração do Plano de Integridade da UNIPAMPA;

II – assessorar a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no levantamento, na análise, avaliação de riscos para a integridade e no estabelecimento de medidas para seu tratamento em colaboração com as Unidades e comitês de governança, integridade e gestão de riscos da instituição ou áreas/unidades afins;

III – apoiar a execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da UNIPAMPA, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade da UNIPAMPA;

IV – colaborar na atualização periódica do Plano de Integridade da UNIPAMPA, conforme os prazos estabelecidos pela alta administração e/ou UGI, em colaboração com as unidades e comitês de governança, integridade e gestão de riscos da instituição, ou áreas/unidades afins; e

V – analisar e emitir pareceres a assuntos pertinentes à gestão da integridade.

7.7 DIVISÃO DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, RISCOS, ORIENTAÇÕES E CONFORMIDADE - EPROC⁶

O Escritório de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade - EPROC tem como trabalho a ser desenvolvido não só executar a tarefa de identificação e mapeamento dos processos da instituição, mas, além disso, agir de forma educativa e transformadora, atuando por meio de capacitação e acompanhamento do desempenho desses mesmos processos, tendo como consequência a internalização de uma nova cultura baseada na gestão de processos, visando, desse modo, a otimização da análise e adequação dos fluxos ao planejamento estratégico da instituição e às exigências legais existentes, possibilitando gerenciar os riscos inerentes ao desempenho das atividades administrativas institucionais e permitir que as áreas possam contar não

⁶ O EPROC, através do processo SEI nº 23100.009577/2023-59, menciona a necessidade de novos servidores para a execução de forma satisfatória para atender a pactuados em cronogramas com a gestão da PROPLAN bem como estruturar a temática de gestão de riscos como uma unidade ligada ao Escritório de Processos - EPROC.

só com a identificação, mas com a proposta de ferramentas de atenuação de tais riscos, incluindo nestes, os riscos à integridade.

São objetivos do Escritório de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade - EPROC:

- capacitar a equipe das unidades administrativas e acadêmicas para atuar como indutores e multiplicadores destas novas ferramenta de Gestão;

- definir a linguagem de modelagem de processos adequada à realidade da UNIPAMPA;

- auxiliar as áreas na identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos, visando a racionalizar, simplificar, padronizar e otimizar os processos de gestão e operacionais da Universidade;

- disseminar em toda a Universidade o Modelo de Gestão de Processos, a fim de implantar uma cultura de melhoria contínua na instituição.

O Escritório de Processos foi criado pela Portaria GR nº 28, de 9 de janeiro de 2018, e modificado pela Portaria GR nº 1.536, de 1º de setembro de 2022 (0916560), é orientado pela Cadeia de Valor disposta no processo nº 23100.002282/2019-75, atualizada em sua metodologia através da ata da reunião do Comitê Estratégico (0454502), advento da solicitação de alteração constante no processo nº 23100.022511/2019-78. Através da Portaria GR nº 1.536, de 1º de setembro de 2022, o EPROC foi designado como Unidade de Gestão de Riscos da UNIPAMPA.

7.8 COMITÊ ESTRATÉGICO

Instituído através da Norma Operacional nº 07/2019, que revogou a Norma Operacional nº 02/2018 e estabeleceu a Política de Governança e Gestão de Riscos da UNIPAMPA, prevendo a composição do Comitê Estratégico.

7.9 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC⁷

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIPAMPA é um órgão suplementar da Reitoria, previsto no art. 53 do Regimento Geral da instituição, com estrutura prevista na Portaria nº 745, de 13 de abril de 2010.

Tem por objetivo criar e manter condições para o funcionamento

⁷ A DTIC, através do processo SEI nº 23100.009577/2023-59, menciona as seguintes necessidades estruturais para pleno atendimento das competências como unidade setorial responsável pela transparência: I - Criação de Setor / Assessoria, composta por no mínimo três servidores, a fim de coordenar e executar as ações previstas, bem como afastar soluções de descontinuidade quando da transição dos cargos de chefia; II - Capacitação dos integrantes do referido setor, com vistas à apropriação dos saberes necessários para o bom desempenho de suas atribuições.

sistêmico das atividades ligadas à tecnologia da informação e comunicação, a fim de dar suporte ao desenvolvimento de ensino, pesquisa, extensão, gestão e serviços à comunidade acadêmica.

À DTIC compete planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades de interesse comum relacionadas à tecnologia da informação e comunicação (TIC), de acordo com as diretrizes da Universidade.

Para tanto, é estruturada em: Direção Geral, Assessoria de Atendimento e Suporte, Divisão de Administração e Planejamento, Divisão de Sistemas de Informação e Divisão de Infraestrutura e Redes.

A DTIC é a Unidade Setorial do SITA responsável pela Gestão da Transparência, conforme a Portaria GR nº 1.365, de 18 de agosto de 2023. Nesse mesmo contexto, o diretor da DTIC tem recebido designação como autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação.

7.10 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE

A PROGEPE implantou, recentemente, a Gestão de Conflito de Interesse com o apoio técnico da UGI, do EPROC e da PROPLAN, visando ao cumprimento da Lei 12.813/2013, em seu art. 9º:

Parágrafo único. As unidades de recursos humanos, ao receber a comunicação de exercício de atividade privada ou de recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado, deverão informar ao servidor e à Controladoria-Geral da União as situações que suscitem potencial conflito de interesses entre a atividade pública e a atividade privada do agente.

A Instrução Normativa UNIPAMPA Nº 04/2023 prevê:

Art. 4º - Fica designada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) como a unidade responsável pela análise preliminar das consultas e pela emissão de autorização para o exercício de atividade privada, nos casos de não configuração de conflito de interesses relevantes, além da operacionalização do SeCI no âmbito da UNIPAMPA.

A consulta sobre os riscos de conflito de interesses é uma importante ferramenta para exercer a obrigação legal de prevenir situações de conflito de interesses. Nessa consulta, também podem ser identificadas outras situações, que não configuram conflito de interesse, mas que são impeditivas à realização de outras atividades, como incompatibilidade horária, acumulação de cargos e empregos ou regime jurídico e carreira.

Os agentes públicos devem submeter a consulta de conflito de interesse ou o pedido de autorização para exercício de atividade privada por meio do Sistema de Prevenção de Conflitos de Interesses - SeCI, conforme informações disponíveis na Instrução Normativa UNIPAMPA Nº 04/2023. A PROGEPE recebe todas as solicitações de avaliação de conflito de interesse ou pedido de autorização de exercício de atividade privada por meio do sistema SeCI, e realiza a análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesse nas consultas a ela submetidas.

8. MONITORAMENTO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO

O Setor de Gestão de Integridade, como UGI, será a unidade responsável pelo monitoramento e aperfeiçoamento do Plano de Integridade, conforme art. 7º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, verificando, periodicamente, se seus objetivos e ações foram cumpridos. Para tanto, a UGI realizará reuniões trimestrais com o CGI voltadas para o monitoramento e a atualização do programa. Tais reuniões poderão ainda ser realizadas em caráter extraordinário.

O acompanhamento das medidas priorizadas no Plano de Integridade e os resultados do acompanhamento será reportado para a alta administração através do envio trimestral de relatório para o Gabinete da Reitoria e Comitê Estratégico e, em casos específicos, através de comunicados diretamente endereçados ao Reitor. Em todos os casos, através de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Em caso de necessidade de atualização do plano, será analisada a necessidade de o documento editado ser apreciado novamente pelo Comitê de Gestão de Integridade e/ou Comitê Estratégico (de acordo com a complexidade/o teor das alterações). Em seguida, passará pela aprovação do Reitor, com publicação de nova portaria e envio à Controladoria-geral da União.

9. PLANO DE AÇÕES

Na tabela abaixo, encontram-se as ações previstas para a implantação do Programa de Integridade da UNIPAMPA para o período até dezembro de 2024. Através de consultas realizadas com as unidades afins, por meio do processo SEI nº 23100.009577/2023-59, foram averiguadas eventuais necessidades de infraestrutura, de recursos humanos e tecnológicos e de normatização interna, visando ao pleno funcionamento das unidades e instâncias colegiadas relacionadas. Na mesma oportunidade, foram solicitadas e discutidas propostas de ações, medidas e treinamentos.

A coluna “Peso” quantifica o percentual de cada etapa de desenvolvimento do plano, para fins de monitoramento. Esse percentual foi definido pela UGI em conjunto com o CGI, considerando o impacto de cada ação no Programa de Integridade. O progresso da execução do plano poderá ser acompanhado pela comunidade acadêmica e pelo cidadão através do sítio da UGI:

Objetivo	Ações previstas	Prazo ou data	Unidade Responsável	Peso
Atualizar o Plano de Integridade perante a CGU	Envio do Plano de Integridade 2023/2024 à CGU	Setembro de 2023	SGI	5%
Divulgar Plano de Integridade 2023/2024 para a comunidade acadêmica	Divulgação do Plano de Integridade 2023/2024 através do Portal Institucional, das redes sociais da UNIPAMPA, da página <i>web</i> da PROPLAN/UGI e do envio de <i>e-mail</i> aos servidores.	Setembro 2023	SGI	5%
Monitorar o Programa de Integridade	Reuniões trimestrais entre UGI e CGI e, eventualmente, com a alta administração da UNIPAMPA e/ou demais áreas	Dezembro de 2023	SGI e CGI	2%
		Março de 2024		2%
		Junho de 2024		2%
		Setembro de 2024		2%
		Dezembro de 2024		2%
Difundir o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual	Estimular o debate e ações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, entre o Setor de Gestão de Integridade, PROGEPE, Ouvidoria, Comissão de Ética, Comitê de Gênero e Sexualidade e Comissão Permanente de Promoção da Cultura de Paz e demais áreas afins.	Outubro de 2023	SGI	2%
Treinar os servidores da PROGEPE quanto ao SeCI	Treinamento e capacitação dos servidores da PROGEPE responsáveis pelas análises de conflito de interesses processados via SeCI.	Até outubro de 2023	PROGEPE	2%
Divulgar o fluxo de “Análise de Conflito de Interesses” e o SeCI aos servidores da UNIPAMPA	Divulgação do fluxo de “Análise de Conflito de Interesses” e o SeCI - CGU aos servidores através de campanha no portal institucional, nas redes sociais da UNIPAMPA e com envio de <i>e-mail</i> em massa.	Outubro de 2023	PROGEPE	2%
Publicar o sítio eletrônico sobre Conflito de Interesses	Elaboração e publicação de sítio eletrônico institucional, junto à PROGEPE, relacionado à gestão de conflito de interesses.	Outubro de 2023	PROGEPE	2%
Dar visibilidade à estrutura de Integridade para a Comunidade Acadêmica	Divulgação dos relatórios finais produzidos pela AUDIN por <i>e-mail</i> em massa. Ação contínua.	2º semestre de 2023	AUDIN	0,5%
		1º semestre de 2024		0,5%
		2º semestre de 2024		0,5%
	Divulgação das ações da UGI via Portal Institucional, redes sociais e/ou <i>e-mail</i> em massa. Ação contínua.	2º semestre de 2023	SGI	0,5%
		1º semestre de 2024		0,5%
		2º semestre de 2024		0,5%
	Divulgação do Relatório Semestral da OUIDORIA para a comunidade acadêmica.	2º semestre de 2023	Ouvidoria	0,5%
		1º semestre de 2024		0,5%
		2º semestre de 2024		0,5%

	Atualização da página do COE no Portal da UNIPAMPA.	Dezembro de 2023	COE	1%	
	Criação de <i>cards</i> , material de divulgação e esclarecimento quanto as ações da COE.	2º semestre de 2023	COE	0,5%	
		1º semestre de 2024		0,5%	
		2º semestre de 2024		0,5%	
	Criação de material de divulgação e esclarecimentos quanto ao Código de Conduta do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal	2º semestre de 2023	COE	0,5%	
		1º semestre de 2024		0,5%	
		2º semestre de 2024		0,5%	
	Divulgar os boletins de integridade pública da CGU	Envio de <i>e-mails</i> em massa aos servidores com o boletim anexo à mensagem. Depende da disponibilização do Boletim pela CGU.	2º semestre de 2023	SGI	0,5%
			1º semestre de 2024		0,5%
2º semestre de 2024			0,5%		
Oferecer treinamentos quadrimestrais à comunidade acadêmica e/ou aos servidores da UNIPAMPA sobre temas referentes à integridade pública	Treinamento à comunidade acadêmica e/ou servidores, em formato de palestra <i>on-line</i> , via projeto de extensão, sobre o tema “Apresentação de métodos relativos a Mapeamento de processos e a Gestão de Riscos” , em parceria com o EPROC.	Novembro de 2023	SGI e EPROC	2,25%	
	Treinamento de comunidade acadêmica e/ou de servidores, em formato de palestra <i>on-line</i> , via projeto de extensão, sobre o tema “Conflito de Interesses e sistemas SeCI, E-Patri e E-Agendas” em parceria com a PROGEPE.	Março de 2024	SGI e PROGEPE	2,25%	
	Treinamento da comunidade acadêmica e/ou de servidores, em formato de palestra <i>on-line</i> , via projeto de extensão, sobre o tema “Ética e deveres da Administração Pública: Aspectos teóricos e práticos com ênfase na prevenção e na punição de ilícitos funcionais” em parceria com a COPSPAD.	Julho de 2024	SGI e COPSPAD	2,25%	
	Treinamento da comunidade acadêmica e/ou de servidores, em formato de palestra <i>on-line</i> , via projeto de extensão, sobre o tema “Acesso à Informação” em parceria com a Ouvidoria.	Novembro de 2024	SGI e Ouvidoria	2,25%	
Oferecer treinamentos quadrimestrais a membros da alta administração ou/e de conselho / colegiado superior sobre temas referentes à Integridade Pública	Treinamento de membros da alta administração e de conselho ou colegiado superior, em formato de palestra presencial ou <i>on-line</i> , sobre o tema “Métodos de aplicação relacionados a Mapeamento de processos e de Gestão de Riscos” em parceria com o EPROC.	Março de 2024	SGI e EPROC	2,25%	
	Treinamento de membros da alta administração e de conselho ou colegiado superior, em formato de palestra presencial ou <i>on-line</i> , sobre o tema “Controles internos da gestão e integridade” em parceria com a AUDIN.	Junho de 2024	SGI e AUDIN	2,25%	

	Treinamento de membros da alta administração e de conselho ou colegiado superior, em formato de palestra presencial ou <i>on-line</i> , sobre o tema “ Modelos e sistemas correccionais ” em parceria com a COPSPAD.	Setembro de 2024	SGI e COPSPAD	2,25%
	Treinamento de membros da alta administração e de conselho ou colegiado superior, em formato de palestra presencial ou <i>on-line</i> , sobre o tema “ Acesso à Informação ” em parceria com a Ouvidoria.	Dezembro de 2024	SGI e Ouvidoria	2,25%
Disponibilizar à CGU o fluxo sobre “Prevenção ao Nepotismo”	Envio do fluxo “Prevenção ao Nepotismo” à CGU.	Dezembro de 2023	SGI e PROGEPE	5%
Divulgar o fluxo de “Prevenção ao Nepotismo” aos servidores da UNIPAMPA.	Divulgação do fluxo de “Prevenção ao Nepotismo” aos servidores, através de Campanha no Portal Institucional, nas redes sociais da UNIPAMPA e com envio de <i>e-mail</i> em massa.	Janeiro de 2024	SGI e PROGEPE	2%
Difundir o debate sobre o Código de Conduta do Servidor Público	Palestras sobre o Código de Conduta do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, de forma remota e presencial nos diferentes <i>campi</i> da UNIPAMPA	2º semestre de 2023	COE	1%
		1º semestre de 2024		1%
		2º semestre de 2024		1%
Atualizar a Resolução CONSUNI nº 32, de 28 de julho de 2011	Revisão da Resolução nº 32, de 28 de julho de 2011, do Conselho Universitário (CONSUNI), pela COE, com tramitação posterior à Procuradoria Federal e ao CONSUNI para análise, aprovação e publicação.	Até julho de 2024	COE	2%
Divulgar os fluxos dos processos COE	Criação de documentos com descrição clara dos fluxos para denúncias e solicitações de esclarecimentos à COE (mapear processos ou disponibilizar base de conhecimento).	Até julho de 2024	COE	2%
Oferecer treinamento a membros da alta administração ou/e de conselho / colegiado superior sobre tema referente à Ética	Oportunizar a capacitação “A ética como ferramenta de boa gestão em organizações públicas e privadas”, da Comissão de Ética Pública (CEP) com seu palestrante.	Até outubro de 2024	COE	1%
Disponibilizar recursos humanos para as estruturas de integridade	Reforçar a equipe de servidores da AUDIN, com auditores e outros servidores de nível E, conforme exposto e justificado no despacho 1146544 do processo nº 23100.009577/2023-59.	12/2024	GESTÃO DA UNIPAMPA	3%
	Reforço da equipe da Ouvidoria com servidor nível D ou E, conforme exposto e justificado no despacho 1145389 do processo nº 23100.009577/2023-59.	12/2024		3%
Estruturar Unidade de Correição	Edição de ato normativo (Resolução do Conselho Universitário – CONSUNI) que atribua à COPSPAD o exercício das funções típicas ligadas à admissibilidade, ao processamento e ao julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares bem como a aplicação das respectivas sanções.	Até dezembro de 2023	COPSPAD	2%

	Integração da Unidade Correcional por membros com mandatos fixos e dedicação integral conforme previsão do art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, e treinamento para operar o sistema correcional de processo eletrônico implantado pela CGU (ePAD)	Até dezembro de 2023	COPSPAD / GESTÃO DA UNIPAMPA	2%
	Nomeação de um(a) corregedor(a) com mandato fixo e com dedicação integral ao cargo, mediante prévio processo de seleção dentre os(as) servidores(as) com qualificação específica.	Até dezembro de 2023	COPSPAD / GESTÃO DA UNIPAMPA	2%
Identificar riscos à integridade	Aplicação da metodologia de Gestão de Riscos em 10 (dez) processos da UNIPAMPA	Até dezembro de 2024. Ação contínua.	UGR / SGI	5% (0,5% a cada processo)
Implementar o Sistema e-Aud - Monitoramento	Implementar o Sistema e-Aud - Monitoramento - para uso dos gestores da UNIPAMPA	De julho a dezembro de 2024	AUDIN	1,5%
Conscientizar os gestores quanto à Auditoria Interna	Enviar <i>e-mails</i> aos gestores com os seguintes conteúdos: A. Conscientização sobre a importância de prestar tempestivamente as informações solicitadas pela AUDIN; B. Divulgação do propósito, da autoridade e da responsabilidade da AUDIN; e C. Conscientização sobre as responsabilidades no atendimento de recomendações.	Maior de 2024	AUDIN	1%
Conscientizar os gestores quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Interna	Ações de comunicação protagonizadas pelo Reitor e direcionadas a todos os gestores (todos os servidores que possuem função de chefia), reforçando suas responsabilidades no atendimento de recomendações emitidas pela AUDIN (Reitor)	Maior de 2024 ⁸	REITOR	1%
Avaliar as recomendações de Auditoria Interna	Avaliar o estoque de recomendações em monitoramento, atualizando as situações conforme critérios de relevância, gravidade, atualidade, impacto, recorrência, viabilidade e materialidade envolvida bem como os princípios da racionalidade administrativa, efetividade, eficiência e economicidade	Março a junho de 2024	AUDIN	1%
Publicar e atualizar os planos de providência permanente	Publicar e manter atualizados, ao menos a cada seis meses, os planos de providência permanente (PPP) com dados acerca das recomendações em monitoramento, pendentes de implementação, contendo, no mínimo: o texto da constatação, a recomendação expedida, o ano e o número do relatório a que se refere, a situação atualizada, a última manifestação dos gestores, com data, quanto às providências em andamento ou previstas, e o setor/unidade responsável pelas medidas.	2º semestre de 2023	AUDIN	0,5%
		1º semestre de 2024		0,5%
		2º semestre de 2024		0,5%
Desenvolver e publicar “Fluxo para Tratamento de Casos de Nepotismo”	Desenvolvimento e publicação de “Fluxo para Tratamento de Casos de Nepotismo” e envio à CGU.	Até dezembro de 2024	SGI e PROGEPE	3%

⁸ Maio de 2024: Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna

Aprovar a Política de Integridade da UNIPAMPA	Elaborar a Política de Integridade da UNIPAMPA e aprová-la via Resolução do CONSUNI	Até dezembro de 2024	SIGI	3%
-	-	-	-	100%